



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 11/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 10/2007, DATADO DE 31 DE MAIO DE 2007, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: *Majora os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ementa: Majora os vencimentos dos
vencimentos dos servidores
municipais.

Art. 1º - Fica majorado em R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais) os vencimentos mínimos dos servidores municipais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 01.04.2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 2007.

Fábio Lúcio de Sá Ferraz
Presidente